



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2015

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2015

OBJETO: O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos que serão utilizados no Centro Odontológico Municipal Dr. Mieczyslaw Otto, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 06/03/2015 às 13:30 horas do dia 19/03/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 19/03/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/03/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 04 Março de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, que estará realizando **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site <https://bll.org.br>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – Informações referente aos horários e datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 06/03/2015 às 13:30 horas do dia 19/03/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 19/03/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/03/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 – A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903010000000

3 – OBJETO

3.1. – O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos que serão utilizados no Centro Odontológico Municipal Dr. Mieczyslaw Otto, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

4.4 – Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://bll.org.br>.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruz Machado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “1”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.8 – Após a fase de lances será desclassificada a proposta/item que apresentar valor superior ao valor máximo estipulado.

6.9 – Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado no anexo “I”.

6.10 – Não poderemos ser encaminhadas propostas identificadas, por qualquer marca, detalhe ou conotação que possa sugerir ao entendimento da identidade do licitante, do contrário será desclassificada a propostas que conter.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.6.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.6.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.7 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a fase de lances mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.8 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor (es), em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

10.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo 04:

10.2.4.1 - *Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;*

10.2.4.2 - *Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;*

10.2.4.3 - *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

10.2.4.4 - *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.*

10.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo 02.

10.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo 05.

10.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

10.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.3.2.1 - *Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.*

10.3.2.2 - *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.*

10.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

10.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5452, de 1º de maio de 1943. (NR)

10.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme item 10.2.

10.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

10.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.4.2.1. *Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

10.4.2.2. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.*



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

10.4.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.2.4. Os documentos relativos ao subitem 10.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

10.4.3.1. O item 10.4.3 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

10.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

10.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 – Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados em uma (01) via e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), por



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

funcionários do Setor de Licitações do Município de Cruz Machado, desde que previamente apresentados os originais e respectivas cópias para conferência, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto os documentos emitidos pela internet, cuja validade estiver vinculada a consulta. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

a) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

b) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

c) O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

d) Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos acima discriminados, até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço:

Não aceitaremos a documentação via Fax.

**Endereço: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167 – Centro
84.620-000 - Cruz Machado - PR.**

No Envelope - parte exterior:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Pregão Eletrônico Nº 00XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____**

11 – DO PARECER TÉCNICO

11.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3 – Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo “1”, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Machado.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

17.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

17.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

19.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11

20. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze)** meses.

20.2 – Os proponentes que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, durante o prazo de validade do Sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº.8.666/93.

20.3 – Durante o prazo de validade deste Registro de Preços o Município de Cruz Machado não será obrigado a adquirir o produto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4 - O Município de Cruz Machado poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº8.666/93.

20.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

20.6 – O proponente, que tenha seus preços registrados e/ou contratados, fica obrigado, no prazo de validade do registro computada todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

20.7 – A Adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer em face de despesa, dar-se-à no ato da solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20.8 – O presente Registro de Preços será usado exclusivamente pelo Município de Cruz Machado, porem somente o mesmo poderá solicitar o material.

20.9 – Em cada fornecimento decorrente do Registro de Preços, serão observados quanto ao preço, as clausulas e condições constantes deste Edital de Pregão que o procedeu.

20.10 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago e o constante da proposta apresentada neste Pregão pelas empresas detentoras da Ata as quais também integram.

21. – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

21.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

21.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

22. DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “1”** – Relação dos Itens – Termo de Referência;
- b) **Anexo “2”** – Modelo de Declaração de atendimento a legislação trabalhista de proteção a criança e ao adolescente;
- c) **Anexo “3”** – Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediações (BLL);
- d) **Anexo “4”** – Modelo de Declaração de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- e) **Anexo “5”** – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- f) **Anexo “6”** – Minuta Ata de Registro de Preços.

Cruz Machado PR, 04 de Março de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015
ANEXO "1"

13

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. – O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos que serão utilizados no Centro Odontológico Municipal Dr. Mieczyslaw Otto, as especificações detalhadas encontram-se abaixo.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-0170	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1LT	LT	250,000	7,80	1.950,00
2	45-01-8064	DESINCROSTANTE EMBALEGEM DE 1 KG CADA	UN	110,000	23,90	2.629,00
3	14-02-1574	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	300,000	16,90	5.070,00
4	14-02-1567	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM P, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	CX	100,000	15,90	1.590,00
5	14-02-1763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20 X 21 CM pacote com 1000	PCT	300,000	12,69	3.807,00
6	45-04-0379	AGULHA LONGA CAIXA C/100 UNIDADE	CX	20,000	19,25	385,00
7	45-04-0872	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UN	40,000	6,99	279,60
8	45-04-0910	ANESTÉSICO TUBETE 3% COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200,000	46,40	9.280,00
9	45-01-8063	APLICADORES ADESIVO EXTRA FINO COM 100 UNIDADES	UN	60,000	11,80	708,00
10	45-04-0266	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	100,000	9,99	999,00
11	45-02-0472	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	100,000	9,99	999,00
12	45-02-0918	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL EM ROLOS DE 100M - 8 CM	ROLO	100,000	49,90	4.990,00
13	45-04-0268	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1091	UN	100,000	9,99	999,00
14	45-04-0272	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	100,000	9,99	999,00

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

15	45-04-0916	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1021	UN	100,000	9,99	999,00
16	45-04-0911	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3118F	UN	100,000	9,99	999,00
17	45-04-0913	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3168F	UN	100,000	9,99	999,00
18	45-04-0270	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 3195F	UN	100,000	9,99	999,00
19	45-04-0901	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1016	UN	100,000	9,99	999,00
20	45-04-0690	Brocas de baixa Rotação nº 01	UNI	100,000	8,50	850,00
21	45-04-0693	Brocas de baixa Rotação nº 04	UNI	100,000	8,50	850,00
22	45-04-0694	Brocas de baixa Rotação nº 06	UNI	100,000	8,50	850,00
23	45-04-0695	Brocas de baixa Rotação nº 08	UNI	100,000	8,50	850,00
24	45-04-0696	Brocas de baixa Rotação nº 10	UNI	100,000	8,50	850,00
25	45-04-0742	Dedeira de borracha preta macia	UN	30,000	17,00	510,00
26	45-04-0725	Detergente Anti-Ferrugem p/ Instrumental Surgestain, 200ML	UNI	70,000	45,00	3.150,00
27	45-04-0921	ESCOVA DE AÇO PEQUENA P/LIMPAR BROCAS	UN	15,000	9,10	136,50
28	45-04-0874	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	UN	35,000	12,80	448,00
29	45-04-0931	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 ENVELOPES	CX	7,000	25,00	175,00
30	45-04-0456	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM 24 ENVELOPES	CX	7,000	25,00	175,00
31	45-04-0711	KIT BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA .	UNI	30,000	35,00	1.050,00
32	45-04-0738	Limalha Prata gs-80 embalagem com 50	UN	50,000	125,00	6.250,00
33	45-04-0923	LUVAS SUPERMAX TAMANHO EX, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100,000	25,00	2.500,00
34	45-04-0715	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO E METAL PARA O NARIZ CX C/ 50 UNIDADES	CX	200,000	6,50	1.300,00
35	45-04-0741	Matriz de aço inoxidavel 0,05x5x500mm	UN	70,000	6,90	483,00
36	45-04-0876	MERCURIO VIVO K - DENT FRASCO COM 100 GRAMAS	UN	40,000	171,00	6.840,00
37	45-01-6761	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY com 200 ml	UN	15,000	26,25	393,75
38	45-01-8065	OTOSPORIN 20 ml	UN	10,000	10,50	105,00
39	45-04-0719	PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (FG) 4702	UNI	30,000	8,99	269,70
40	45-04-0718	PEDRA ARKANSAS BRANCA ESFERICA (FG) 4704	UN	30,000	8,99	269,70
41	45-04-0731	Resina A1 Z100 com 4 gr	UN	40,000	42,10	1.684,00
42	45-04-0656	ROLO DE ALGODÃO 500 GRAMAS	UNI	30,000	24,90	747,00
43	45-04-0882	RESINA B3 Z100 com 4 gr	UN	40,000	43,35	1.734,00
44	45-04-0671	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO ADPER SINGLE BOND2 3M	UN	25,000	112,99	2.824,75
45	14-01-2137	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500ML	FR	24,000	11,10	266,40
46	45-04-0915	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 330	UN	100,000	8,99	899,00
47	45-04-0914	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 329	UN	100,000	8,99	899,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

48	45-04-0912	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO FG 1992	UN	100,000	8,99	899,00
49	45-04-0900	BROCAS DE ALTA ROTACAO N 1128	UN	100,000	8,99	899,00
50	45-04-0899	BROCAS DE ALTA ROTACAO N FG 1046	UN	100,000	9,99	999,00
51	45-04-0635	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01	UN	30,000	8,99	269,70
52	45-04-0669	OXIDO DE ZINCO FRASCO DE 50 GR	UN	30,000	5,89	176,70
53	45-04-0736	Pedra Pomes de 1Kg	PCT	15,000	5,60	84,00
54	45-04-0728	Resina A2,5 Z100 com 4 gr	UN	40,000	42,50	1.700,00
55	45-04-0880	RESINA A3 Z 100 com 4 gr	UN	40,000	42,50	1.700,00
56	45-04-0734	Resina A3,5 Z100 com 4 gr	UN	40,000	42,50	1.700,00
57	45-04-0881	RESINA B2 Z100 com 4 gr	UN	40,000	42,50	1.700,00
58	45-04-0732	Resina C2 Z100 com 4 gr	UN	40,000	42,50	1.700,00
59	14-01-1503	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO sabonete líquido que, além dos elementos cosméticos que conferem suavidade durante a higienização com o produto, contém em sua formulação a substância ativa Triclosano, que exerce ação protetora e inibidora de microorganismos sobre a pele, conferindo-lhe o efeito antisséptico durante a aplicação.	LT	70,000	12,35	864,50
60	7-03-0117	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA 70 X 50 CM	UN	50,000	16,80	840,00
61	45-04-0875	IRM Pó de 38 gramas e Líquido de 15 ml	UN	30,000	79,00	2.370,00
62	45-04-0887	ACIDO GEL 2,5 ML CADA	UN	90,000	14,50	1.305,00
63	45-04-0378	AGULHA CURTA C/100 UNIDADE	CX	150,000	22,10	3.315,00
64	45-04-0917	BROCAS DE ALTA ROTACAO 1014	UN	100,000	9,99	999,00
65	45-04-0919	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	100,000	9,99	999,00
66	45-04-0920	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	100,000	9,99	999,00
67	45-04-0269	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1092	UN	100,000	9,99	999,00
68	45-04-0691	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	100,000	8,99	899,00
69	45-01-0219	CARIOSTÁTICO	UNI	7,000	21,00	147,00
70	45-04-0930	CAVIBRUSCH	UN	15,000	11,00	165,00
71	45-04-0922	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	UN	30,000	34,00	1.020,00
72	45-04-0708	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	UNI	80,000	169,00	13.520,00
73	45-02-2618	COMPRESA DE GAZE COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS,CONTENDO 500 UNIDADES NO PACOTE	PCT	500,000	35,00	17.500,00
74	45-04-0927	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA pacote com 100	KIT	50,000	26,03	1.301,50
75	45-04-0709	ESPELHO PLANO Nº5 (BARACH)	UN	200,000	10,21	2.042,00
76	45-04-0932	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES	CX	7,000	45,00	315,00

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

77	45-04-0925	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm x 30 cm	UN	30,000	4,10	123,00
78	45-04-0135	FLUOR GEL 200 ml	UN	60,000	5,35	321,00
79	45-04-0713	LIMA 31 MM - 2º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	15,000	42,88	643,20
80	45-04-0712	LIMA 25MM - 1º SERIE - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	15,000	42,88	643,20
81	45-04-0726	OBTURADOR PROVISÓRIO (villevie) 25 gr	UN	35,000	15,00	525,00
82	45-04-0722	Papel Articulação 12 folhas 25x1,10mm	UN	50,000	5,99	299,50
83	45-04-0747	PINÇA GOIVA (ALVEOLO TOMO) RETO	UN	15,000	54,00	810,00
84	45-04-0316	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	15,000	12,00	180,00
85	45-04-0730	Resina A2 Z100 4 gramas	UN	40,000	40,50	1.620,00
86	45-04-0879	RESINA FLOWN A2 4 gramas embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	20,000	33,90	678,00
87	45-04-0926	RESINA FLOWN B2 embalagem com 2 seringas de 1,2 gramas cada	UN	20,000	33,90	678,00
88	45-04-0933	ROLETES DE ALGODÃO CONTENDO 100 UNIDADE EM CADA PACOTE, E COM 100 PACOTES NA CAIXA	CX	10,000	22,50	225,00
89	45-04-0924	SELANTE FLUROSHIELD 2 gramas	UN	50,000	38,00	1.900,00
90	45-04-0660	SUGADOR ODONTOLOGICO DE PVC TRANSPARENTE DESCARTAVEL ATÓXICO PCT C/ 40 UNID	PCT	250,000	7,95	1.987,50
91	45-04-0720	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mm (Microdont)	UNI	40,000	9,65	386,00
92	45-04-0721	Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 6mm (Microdont)	UNI	40,000	9,65	386,00
93	45-04-0740	Tiras de poliester transparente 10x120 POR 0,05mm	UN	850,000	2,90	2.465,00
94	45-04-0691	Brocas de baixa Rotação nº 02	UNI	100,000	8,50	850,00
95	45-04-0747	PINÇA GOIVA (ALVEOLO TOMO) RETO	UN	15,000	61,00	915,00
96	45-04-0010	PASTA MAISTO similar ou igual BIODINAMICA seringa com 2,5 gramas	UN	6,000	16,00	96,00
97	45-02-0023	LAMINA D4 BISTURI Nº15 c/100	CX	2,000	35,00	70,00
98	45-04-0751	Brocas de baixa Rotação haste curta, carbide esférica Nº 1/2, Embalagem com 06 unidades cada	UN	20,000	23,30	466,00
99	45-01-6644	SERINGA DE VIDRO PARA IRRIGAÇÃO TIPO LAUER LOCK - 10 ML - GRADUADA, AUTOCLAVÁVEL.	UN	5,000	32,80	164,00
100	45-04-0448	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,000	34,90	349,00
101	45-04-0359	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 245	UN	20,000	9,99	199,80
102	45-04-0539	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UN	6,000	576,00	3.456,00
103	45-04-0547	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - COM SACA BROCAS PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UN	6,000	319,00	1.914,00
104	45-04-0105	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	2,000	510,00	1.020,00

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

105	45-04-0002	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	UN	2,000	489,00	978,00
106	45-04-0017	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQ. FR 15ML	FR	2,000	41,20	82,40
107	45-04-0018	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 GRS	POT	2,000	68,00	136,00
108	45-04-0812	Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringa de 2 gramas	UN	2,000	25,00	50,00
109	45-04-0136	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA MÉDIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	3,000	14,90	44,70
110	45-04-0453	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CÊRA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.	CX	3,000	14,90	44,70
111	45-04-0822	Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável com centro neutro. caixa com 12 unidades.	CX	3,000	9,85	29,55
112	45-04-0810	Pasta para polimento e brilho para resina e esmalte, seringa com 4 gramas	UN	2,000	24,95	49,90
113	45-04-0488	KIT ENHANCE PONTASD SILICONADAS	UN	3,000	82,30	246,90
114	14-01-0283	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	50,000	5,98	299,00
115	45-04-0215	POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLÁVÁVEL	UN	10,000	2,99	29,90
116	45-02-1111	evidenciador de placas bacterianas, solução, frasco com 10 ml, permitindo melhor visualização e controle de cáries.	UN	30,000	9,89	296,70
117	45-04-0551	ALAVANCA ODONTOLÓGICA CURVA DIREITA E ESQUERDA ADULTO.	UN	10,000	70,32	703,20
118	45-04-0552	ALAVANCAS ODONTOLÓGICAS INOX INFANTIL CURVA, DIREITA E ESQUERDA.	UN	10,000	45,00	450,00
119	45-02-2242	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm ³ de ar)	ROLO	10,000	437,00	4.370,00
120	45-01-7220	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm ³ de ar)	ROLO	10,000	170,00	1.700,00
121	45-02-2240	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm ³ de ar)	ROLO	10,000	140,00	1.400,00
122	45-02-2239	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm ² de ar)	ROLO	10,000	58,00	580,00
123	45-02-2237	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm ² de ar)	ROLO	10,000	58,00	580,00
124	6-01-0036	PINCEL DE PELO MARTA Nº 01	UN	5,000	21,00	105,00
125	5-03-0356	PINCEL DE PELO MARTA Nº 2	UN	5,000	39,00	195,00
126	7-06-0070	PINCEL DE PELO MARTA Nº 03	UN	5,000	32,00	160,00

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

127	45-04-0003	CUBAS INOX 22X12X1,5CM	UN	10,000	36,00	360,00
128	45-04-0432	CUBAS PARA MATERIAL EM AÇO 18CM X 07CM X 02 CM - estojo inox com tampa lisa ou perfurada	UN	5,000	67,00	335,00
129	45-04-0954	PINCEL DESCARTAVEL SEM CABO SIMILAR OU IGUAL TECCHNEW - EMBALAGEM COM 50	UN	12,000	67,00	804,00
130	45-04-0955	CABO PARA PINCEL PARA ADESIVO PRIMER - USO COM PONTAS PINCEL NYLON DESCARTAVEIS.	UN	5,000	7,00	35,00
131	45-04-0957	KIT ENDODONTICO DE IRRIGAÇÃO - CONEXÃO LAUER LOCK - Kit de Cânulas para aspiração contendo: - 1 Intermediário metálico - 1 agulha 40x6 - 1 agulha 40x10 - 1 agulha 40x20	UN	5,000	48,30	241,50

TOTAL DO PROCESSO:

176.143,45



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.
- 2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, no seguinte endereço, nesta cidade de Cruz Machado: Av. Getúlio Vargas, 246 – Bairro Centro / CEP: 84620-000 – Hospital Municipal Snt. Terezinha.
 - 3.1.1. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 3.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6. DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

- 3.6.1. **O produto deverá ser entregue no Centro Odontológico Municipal Mieczyslaw Otto, Av. Afonso Nadolny, s/n, centro – Cruz Machado - PR, fone: (42 - 3554-1294), conforme Requisição emitida pela Administração.**
- 3.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço informado acima;
- 3.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal periódica a definir com o setor de Compras destacando na Observação da nota o local onde será destinado os itens entregues. **Ex: Material entregue no Centro de Saúde.**

3.8. DOS VALORES PRATICADOS



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

3.8.1. Os preços constantes no registro de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

3.8.2. Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto no subitem acima, por ser considerada opção de manutenção dos valores (reajuste).

3.8.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

3.8.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços, independente da quantidade.

3.8.6. As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato de compra e venda, poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor.

5.2. O chefe de Departamento atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3. DA GARANTIA

5.3.2. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 6 meses contra defeitos.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

6.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

ANEXO "2"

23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade/Estado:.....
CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 001/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

ANEXO "03"

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

24

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015

Pregão Nº 0026/2015

interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rePRindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

26

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

ANEXO 04

27

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório N° 0049/2015
Pregão N° 0026/2015

ANEXO 05

28

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 026/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



**Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Processo Licitatório Nº 0049/2015
Pregão Nº 0026/2015

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 014/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Processo Licitatório N° 0049/2015
Pregão N° 0026/2015

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____